



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR 004/2005

De 25 de Maio de 2005

Dispõe sobre a revalorização de Escala de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Américo Brasiliense - SP, e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada às 12:30 horas, do dia 25 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2005, um aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aposentados e pensionistas, da ordem de 15% (quinze por cento)

Art. 2º - Com a concessão do referido aumento, o salário base dos servidores, obedecerá a nova Escala de Referência e Vencimentos conforme consta do anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

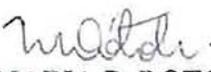
Art. 3º - O cargo de chefe de Secretaria fica reclassificado na referência 21 na escala de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal, inclusive estendendo aos inativos e pensionistas, nos termos do Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 4º - As vantagens estabelecidas pela presente Lei Complementar, não se estende ao cargo de Diretor de Administração e Negócios Jurídicos, constante da Lei Complementar nº 002/2005, de 29 de março de 2005.

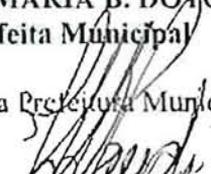
Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento legislativo vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de maio de 2005.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino" aos 25 dias do mês de maio de 2005 (dois mil e cinco).


NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALCIRIO ABI JAUDI
Diretor de Gabinete

Registrada às fls. 19 do livro competente nº 03 (três)



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parte integrante da Lei Municipal Complementar nº 004/2005, de 25 de maio de 2005

REF.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
1	320,05	335,92	351,79	367,66	399,40	421,88	447,01
2	335,92	351,79	367,66	383,53	415,27	439,07	464,20
3	351,79	367,66	383,53	399,40	431,14	456,26	484,04
4	367,66	383,53	399,40	415,27	447,01	472,13	616,23
5	386,17	402,04	415,27	447,01	478,75	511,81	536,94
6	402,04	421,88	431,14	462,88	510,49	540,90	573,97
7	417,91	433,78	449,65	478,75	526,36	558,10	592,48
8	433,78	454,94	470,81	502,55	550,16	583,22	620,25
9	449,65	469,49	485,36	517,10	564,71	597,77	636,12
10	481,39	502,55	518,42	550,16	581,90	617,61	655,96
11	497,26	518,42	534,29	573,97	605,71	642,74	683,73
12	513,13	535,61	555,45	589,84	629,51	670,51	710,18
13	529,00	560,74	576,61	621,58	653,32	692,99	737,96
14	544,87	587,19	608,35	645,38	685,06	727,38	773,66
15	624,22	671,83	703,57	724,73	748,54	796,15	846,40
16	703,57	745,89	764,41	796,15	843,76	897,98	956,17
17	751,18	782,92	830,53	862,27	909,88	969,39	1.032,87
18	830,53	925,75	973,36	1.020,97	1.068,58	1.138,67	1.214,06
19	925,75	1.020,97	1.084,45	1.132,06	1.240,51	1.321,18	1.409,79
20	1.020,97	1.116,19	1.179,67	1.227,28	1.351,60	1.440,20	1.536,75
21	1.274,89	1.338,37	1.401,85	1.462,69	1.526,17	1.628,00	1.737,77

mg